

PORTARIA Nº 567-S, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**Institui a Equipe de Governança do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos - Pacto EJA no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o **Decreto Federal nº 12.048**, de 05 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, institui a Medalha Paulo Freire e altera o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado;

- a **Portaria nº 884**, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre a governança do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, institui a Câmara Permanente de Alfabetização e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos - CampEJA, e define os valores para pagamento de bolsas de formação continuada para os articuladores e formadores;

- a necessidade de fortalecer a Educação de Jovens e Adultos no Estado do Espírito Santo e promover ações articuladas junto aos municípios para superar o analfabetismo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a equipe de Governança do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos - Pacto EJA no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo.

**CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º A equipe de Governança do Pacto EJA no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo possuirá a seguinte estrutura:

- I - coordenador estadual indicado pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED;
- II - articuladores regionais;
- III - formadores regionais;
- IV - coordenadores locais.

Art. 3º A gestão das ações do Pacto EJA no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo ficará a cargo da coordenação estadual e contará com a seguinte estrutura:

- I - 05 (cinco) articuladores regionais distribuídos conforme o Anexo I;
- II - 11 (onze) formadores regionais indicados por cada Superintendência Regional de Educação - SRE, conforme o Anexo II;
- III - 11 (onze) onze coordenadores locais indicados por cada SRE, conforme o Anexo II.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º São atribuições do Coordenador Estadual do Pacto EJA no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo:

- I - estimular, articular e acompanhar a implementação das ações e estratégias previstas no Estado;
- II - participar das ações de formação organizadas pela Câmara Permanente de Alfabetização e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos - CampEJA;
- III - assessorar de forma técnica e acompanhar sistematicamente os processos de planejamento e execução das atividades desenvolvidas pelos articuladores regionais;
- IV - acompanhar e monitorar a implementação das ações de gestão e formação;
- V - estabelecer interlocução com a CampEJA;
- VI - realizar o cadastro dos articuladores e formadores no sistema de gestão de bolsas do Módulo Pacto no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC;
- VII - analisar os relatórios dos articuladores e formadores regionais no sistema de gestão de bolsas no SIMEC;
- VIII - apresentar relatório de acompanhamento e monitoramento das ações;
- IX - estabelecer interlocução com a coordenação estadual indicada pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo - UNDIME/ES e com o Fórum de Educação de Jovens e Adultos do Espírito Santo;
- X - desenvolver outras atribuições correlatas.

Art. 5º São atribuições dos Articuladores Regionais do Pacto EJA no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo:

- I - assessorar o planejamento e apoiar a execução das atividades desenvolvidas pelos formadores regionais para a Rede Pública Estadual de Ensino e Redes Municipais, nos limites de sua atuação;
- II - participar das ações de formação organizadas pela CampEJA;
- III - articular, organizar e orientar a implementação dos programas, estratégias e ações;
- IV - organizar a mobilização e a participação das equipes técnicas das Superintendências Regionais de Educação - SREs e das Secretarias Municipais de Educação em atividades de planejamento, formação e monitoramento das ações estratégicas;
- V - fomentar a expansão e a qualificação da oferta da EJA, nos territórios onde estiverem atuando;
- VI - prestar assistência às equipes das SREs e das Secretarias Municipais de Educação na operacionalização dos programas;
- VII - estabelecer interlocução permanente com os formadores regionais;
- VIII - apresentar relatório de acompanhamento e monitoramento das ações no âmbito estadual e municipal, nos limites de sua atuação;
- IX - desenvolver outras atividades correlatas definidas pela Coordenação Estadual.

Art. 6º São atribuições dos Formadores Regionais do Pacto EJA no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo:

- I - formar os coordenadores pedagógicos e/ou pedagogos das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, que ofertam a Educação de Jovens e Adultos - segundos e terceiros segmentos; bem como os formadores locais ou servidores indicados pelas Secretarias Municipais de Educação que ofertam a Educação de Jovens e

Vitória (ES), segunda-feira, 07 de Abril de 2025.

Adultos - segundo segmento e que aderiram ao Pacto EJA;
 II - participar das ações de formação organizadas pela CampEJA;
 III - assessorar de forma técnica e acompanhar sistematicamente os processos de planejamento e as atividades desenvolvidas pelos profissionais que atuam como formadores em âmbito local, na Rede Pública Estadual de Ensino e nas Redes Municipais (escolas que ofertam o segundo segmento e que aderiram ao Pacto EJA);
 IV - organizar a mobilização e a participação das equipes das escolas nos processos de formação continuada;
 V - orientar e articular junto às escolas da Rede Pública Estadual de Ensino e das Redes Municipais, nos limites de sua atuação, a implementação das ações de formação;
 VI - apresentar relatório de acompanhamento e monitoramento das ações de formação;
 VII - manter a equipe da SRE ciente de todas as ações desenvolvidas;
 VIII - desenvolver outras ações correlatas definidas pela Coordenação Estadual.

Art. 7º São atribuições dos Coordenadores Locais do Pacto EJA no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo:

I - assessorar o planejamento e apoiar a execução das atividades desenvolvidas pelo formador regional junto às escolas da Rede Pública Estadual de Ensino e Redes Municipais, nos limites da sua atuação;
 II - participar das reuniões convocadas pelo Coordenador Estadual;
 III - articular, organizar e orientar a implementação dos programas, estratégias e ações;
 IV - organizar a mobilização e a participação das equipes técnicas das SREs e das Redes Municipais de Educação em atividades de planejamento, formação e monitoramento das ações estratégicas;
 V - fomentar a expansão e qualificação da oferta da EJA, nos territórios da SRE de atuação;
 VI - prestar assistência às equipes das escolas na operacionalização dos programas que compõem o Pacto EJA;
 VII - estabelecer interlocução permanente com o formador regional, os articuladores e as escolas;
 VIII - manter a equipe da SRE ciente de todas as ações desenvolvidas;
 IX - organizar documentos e registros de acompanhamento e monitoramento das ações;
 X - desenvolver outras ações correlatas definidas pela Coordenação Estadual.

Art. 8º A participação nas atividades da Governança do Pacto EJA no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo, com exceção dos bolsistas da estrutura da formação, será considerada função relevante não remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de abril de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
 Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

NOME	SUPERINTENDÊNCIAS	MUNICÍPIOS
Alessandra Ribeiro Alves	Linhares	Aracruz, Ibraçu, João Neiva, Linhares, Sooretama, Rio Bananal.
	São Mateus	Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário, São Mateus.
	Colatina	Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Itaguaçu, Itarana, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Roque do Canaã.
Edimar Barcelos	Cachoeiro de Itapemirim	Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Itapemirim, Iconha, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Muqui, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Vargem Alta, Rio Novo do Sul.
	Guaçuí	Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Iúna, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Guaçuí, Muniz Freire, São José do Calçado.
Rayvo Viana do Nascimento	Carapina	Fundão, Santa Teresa, Serra, Vitoria.
	Afonso Cláudio	Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá, Venda Nova do Imigrante.
Simone Chagas Siqueira Pachito	Barra de São Francisco	Águia Branca, Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantenópolis.
	Nova Venécia	Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Vila Valério.
Andressa Endlich Dourado	Cariacica	Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Viana.
	Vila Velha	Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma, Vila Velha.

ANEXO II

SRE	FUNÇÃO	NOME/FUNÇÃO
Afonso Cláudio	Formador regional	Eder Calixto Ramos
	Coordenadora local	Andreia Barone
Barra de São Francisco	Formador regional	Douglas Maicon de Souza Dias
	Coordenadora local	Grasiele Gino de Souza Cruz Lugon
Cachoeiro de Itapemirim	Formadora regional	Ana Cristina Pereira Martins
	Coordenador local	Heliton Vittorazzi de Almeida
Carapina	Formadora regional	Mariana Vercillo Henning Lopes
	Coordenadora local	Camila Augusta do Nascimento Amaral
Cariacica	Formadora regional	Solange Nascimento
	Coordenadora local	Lindomar dos Reis Schimoda
Colatina	Formadora regional	Lilian Valéria Domiciano Cossuol
	Coordenadora local	Fabiana Honorio de Oliveira
Guaçuí	Formadora regional	Marcela Conceição da Cruz Guidolini
	Coordenador local	Natan de Aguiar Lopes
Linhares	Formadora regional	Lívia Elias Pereira Cordeiro
	Coordenador local	Antônio Marcos Ferreira
Nova Venécia	Formadora regional	Cristiane Oliosí
	Coordenadora local	Idalina Galdino de Ávila
São Mateus	Formadora regional	Simone Santos Lopes Oliveira
	Coordenadora local	Deijane Santos Ribeiro
Vila Velha	Formadora regional	Ana Cristina Alvarenga de Souza
	Coordenadora local	Jaqueline Marcelino de Souza

Protocolo 1528619

PORTARIA Nº 568-S, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta no processo nº 2022-VTSP2,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01/04/2025, **CRISTIANO DIAS FLORINDO**, nº funcional 2592126, vínculo 17, da função de Diretor Escolar da **EEEF LIBERAL ZANDONADI**, município de Venda Nova do Imigrante.

Vitória, 04 de abril de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1528624

PORTARIA Nº 569-S, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020-0P082,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 07/04/2025, **CLAUDIA ANDRADE SANT'ANA**, nº funcional 2713640, vínculos 04 e 05, da função de Diretor Escolar da **EEEF EGÍDIO BORDONI**, município de São Mateus.

Vitória, 04 de abril de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1528644

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - SEDU

Processo Nº: 2022-9L16J

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 047/2022

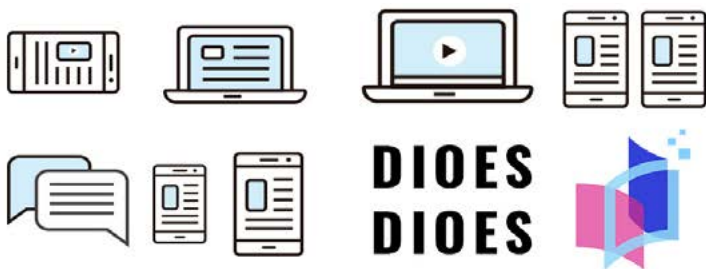
Contratado: Cooperativa de Transporte de Castelo
CNPJ: 13.497.418/0001-06

Objeto: acréscimo no valor do Contrato nº. 004/2023, a importância de R\$ 275.949,14 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) no percentual de 2,95% do Lote1 do Contrato Original, conforme autorização prevista na sua Cláusula Décima Terceira e no previsto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, a contar de 07/04/2025

Valor Global: R\$ 11.687.720,20

Fonte: 1500/1553/2553

VITOR AMORIM DE ANGELO Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1528605



DIOES
DIOES



www.dio.es.gov.br



DIO
ES